



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral

Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 16 DE 02 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna público que estarão abertas, no período de 03 a 12 de julho de 2020, as inscrições para seleção de alunos bolsistas para **CADASTRO DE RESERVA** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- 1.2. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
- 1.3. A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

- 2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 2.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
- 2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

- 3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

4. DO VALOR, DO QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

- 4.1 As bolsas serão concedidas mensalmente pelo MEC/CAPES, com **PREVISÃO** de início em 03 de agosto de 2020 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de Iniciação à Docência. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID ou a pedido do bolsista;
- 4.2 Sobre as vagas:
 - 4.2.1 As distribuições de vagas por *Campus* foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional e dos Subprojetos, atendendo às condições de participação no Programa e em acordo com o processo publicado no SEI: 23208.001916/2020-16, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados para **CADASTRO DE RESERVA**, candidatos a bolsista de iniciação à docência, voluntários e demais classificados, conforme a tabela abaixo:

| Campus | Curso (Subprojeto) | Quantidade de bolsistas de Iniciação à Docência | Quantidade de candidatos Voluntários |
|----------------------|----------------------------|---|--------------------------------------|
| São João Evangelista | Licenciatura em Matemática | 24 | 06 |

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas. Os alunos aprovados para o cadastro de reserva, que atuarem como voluntários no Programa, terão preferência para assumir a vaga de bolsista em caso de liberação de vagas ou desistência de outro estudante bolsista. Os alunos classificados fora da condição de bolsistas ou voluntários, comporão o cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG - SJE.

5. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Matemática do IFMG/Campus São João Evangelista e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do Subprojeto em que se inscreve;
- III. Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- VI. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- VIII. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa e extensão);
- IX. Dispor-se a se deslocar, com recursos próprios, para as escolas participantes do Projeto;
- X. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- XI. Para todas as modalidades (bolsista ou voluntário) é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O link do currículo deve ser disponibilizado quando da inscrição do candidato para verificação da comissão de seleção;
- XII. Conforme Edital do PIBID/CAPES 02/2020, item 7.1.4, o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID, ainda que anterior à publicação do Edital 02/2020.

Parágrafo Primeiro - A critério de cada coordenador de área, a carga horária do bolsista de iniciação à docência poderá ser estabelecida em 8 horas semanais, podendo ser estendida até 12 (doze) horas semanais, conforme necessidades locais.

Parágrafo Segundo - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 03/07/2020 até as 23h59min59s do dia 12/07/2020, pelo link: <https://forms.gle/GBimHTmYRC6cWdJP8>, disponibilizado pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG/SJE. No ato da inscrição, o candidato deverá reunir a documentação a seguir, que será anexada ao formulário de inscrição:

- I. Cópia do CPF;
- II. Cópia do RG;
- III. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- IV. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- V. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (obs.: o discente deverá cadastrar obrigatoriamente seus dados na Plataforma Capes, criando seu acesso no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>).
- VI. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital;
- VII. Comprovante de matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a documentação acima deverá ser digitalizada e enviada em **arquivo anexo em formato PDF ou JPEG** em local devido no Formulário de inscrição. A falta de qualquer um destes documentos inviabilizará a inscrição do discente, sendo sua inscrição indeferida.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão organizadora do processo seletivo.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

1. Análise de documentos (eliminatória);
2. Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo II).

Obs.: Na carta de intenções o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência em local definido **no próprio formulário de inscrição com texto que compreenda entre 2000 a 2500 caracteres com espaço**. A correção da carta de intenções obedecerá ao barema do anexo II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 7.2. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.

8.2 Em caso de empate será classificado primeiro o candidato mais idoso.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o Cadastro de Reserva de vagas de bolsistas ou voluntários, conforme item 4.2.1 e/ou excedentes, observando-se a ordem de classificação para eventual atribuição das bolsas.

9.2. Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não se garante o direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI: 23208.001916/2020-16.

9.3. Os alunos não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva definitivo e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFMG/SJE.

9.4. Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG/SJE a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do IFMG/*Campus* São João Evangelista. Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

| Documentação |
|--|
| Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG/SJE) |
| Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa |
| Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG/SJE) |

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem endereçar email à Comissão organizadora do processo seletivo (coordenação.pibid.sje@ifmg.edu.br), no período previsto no cronograma deste Edital conforme modelo de requerimento devidamente preenchido e fundamentado (ANEXO II). O documento deverá ser escaneado e enviado como anexo ao email.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do campus.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do campus.

11. DO CRONOGRAMA

| Data | Etapa | Local |
|--|---|--|
| 03/07/2020 | Lançamento do Edital na página do IFMG/ <i>Campus</i> São João Evangelista | https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/ |
| De 03/07/2020 até as 23h59min59s do dia 12/07/2020 | Período de inscrição dos candidatos (com envio da carta de intenções) | https://forms.gle/GBimHTmYRC6cWdJP8 |
| 08/07/2020 às 19h | Reunião para Esclarecimentos do Edital | https://meet.google.com/fgf-jjti-bew |
| 13/07/2020 | Homologação das inscrições | https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/ |
| 16/07/2020 | Resultado preliminar | https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/ |
| 17/07/2020 | Recursos do resultado preliminar | coordenação.pibid.sje@ifmg.edu.br |
| 20/07/2020 | Resultado final | https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/ |
| 29/07/2020 | Entrega dos documentos, pelos alunos aprovados, referentes ao item 9.4 em horário a ser definido pela coordenação local do PIBID/IFMG/ <i>Campus</i> São João Evangelista | coordenação.pibid.sje@ifmg.edu.br |
| 03/08/2020 | Início das atividades | |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2. Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelos coordenadores de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3. A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o aluno bolsista a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4. O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital no *site* da Campus.

12.5. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.

12.6. No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

São João Evangelista, 02 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 02/07/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0590774** e o código CRC **064B992A**.